



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1303/2025**  
(à MPV 1303/2025)

Suprime-se o § 2º do art. 36 da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa suprimir o §2º do art. 36 da Medida Provisória no 1.303/2025. O dispositivo em questão, ao estabelecer novas regras de tributação sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos por investidores não residentes, cria um grave desincentivo ao ingresso de capital estrangeiro no Brasil, afetando a atratividade do nosso ambiente de negócios. A lógica da medida é contraproducente. Em vez de focar em mecanismos de combate à evasão fiscal, o texto onera indiscriminadamente investimentos oriundos de jurisdições que, paradoxalmente, figuram entre as principais fontes de capital para o país. Com isso, penalizam-se veículos de investimento legítimos, que aportam recursos expressivos e são essenciais para a economia nacional.

Dados do Censo de Capitais Estrangeiros do Banco Central (Relatório de Investimento Direto de dez/2024) comprovam o risco da medida. O relatório aponta que

68,4% do estoque de investimento direto no Brasil provêm de duas regiões principais: Europa (62,9%) e Caribe (5,5%).

Muitas das jurisdições nesses locais, embora listadas como de "tributação favorecida" pela Instrução Normativa no 1.037/2010, são, na prática, as maiores

ExEdit  
CD257645135000



investidoras no setor produtivo brasileiro. Majorar a tributação sobre essas fontes é ignorar a realidade econômica e afetar diretamente o fluxo de capital que financia

empresas e projetos no Brasil.

Dessa forma, a supressão do §2o do artigo 36 é imperativa para garantir a segurança jurídica e a atratividade do ambiente de negócios brasileiro. A manutenção

do texto representa um risco concreto à capacidade de investimento das empresas nacionais.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Pedro Lupion  
(PP - PR)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257645135000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lupion



\* C D 2 2 5 7 6 4 5 1 3 5 0 0 0 \* LexEdit